



[www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

**11ª e 12ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2023**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>19.851.496/0001-35</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>CM Capital Markets Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Banco Bradesco S.A.</b>

## 2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

### 11ª SÉRIE

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	17B0186197
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	16/02/2017
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2024
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	14.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	14.000.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 8,5% a.a.
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	Lastro: Item II Quadro Resumo da CCB10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: O Valor do Crédito será utilizado pela Emitente para financiar o desenvolvimento de quaisquer dos Empreendimentos Alvo, conforme descritos no Anexo I a esta CCB. Securitizadora: Cláusula 1.3 ao Contrato de Cessão: 1.3. Valor da Cessão: Condicionado à integralização dos CRI (conforme previsto no item 4.1.1 do Termo de Securitização) e ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definidas na CCB), a Cessionária pagará à Cedente o Saldo Devedor (conforme definido no item 2.1 abaixo) (“Valor da Cessão”). O Valor de Cessão será pago pela Cessionária à Cedente da

	<p>seguinte forma: (i) o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze milhões de reais), que corresponde ao somatório dos valores nominais unitários dos CRI Seniores na data de emissão dos CRI (“Data de Emissão CRI Seniores”) será pago à Cedente em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 1.3.1 abaixo. O referido valor será atualizado e acrescido dos juros remuneratórios, conforme disposto no Termo de Securitização, e será equivalente ao somatório do pagamento dos CRI Seniores em suas respectivas datas de integralização, realizados nas Contas Centralizadoras (conforme definido abaixo) (“Preço de Aquisição CRI Seniores”); e (ii) o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que corresponde ao somatório dos valores nominais unitários dos CRI Subordinados na data de emissão dos CRI (“Data de Emissão CRI Subordinados” e, em conjunto com os a Data de Emissão CRI Seniores, “Data de Emissão”) será pago à Cedente em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 1.3.1 abaixo. O referido valor será atualizado, conforme disposto no Termo de Securitização, e será equivalente ao somatório do pagamento dos CRI Subordinados em suas respectivas datas de integralização, realizados nas Contas Centralizadoras (conforme definido abaixo) (“Preço de Aquisição CRI Subordinados” e, em conjunto com o Preço de Aquisição CRI Seniores, o “Preço de Aquisição”).</p>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

**12ª SÉRIE**

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	17B0186441
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	16/02/2017
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/10/2028
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	6.000.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	1,00
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	6.000.000
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	IPCA + 13,88% a.a. até 15/08/2020 (inclusive) e IPCA + 9,34% a.a., a partir de 15/08/2020 (exclusive), até a Data de Vencimento.

<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**</b>	<p>Lastro: Item II Quadro Resumo da CCB10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: O Valor do Crédito será utilizado pela Emitente para financiar o desenvolvimento de quaisquer dos Empreendimentos Alvo, conforme descritos no Anexo I a esta CCB. Securitizadora: Cláusula 1.3 ao Contrato de Cessão: 1.3. Valor da Cessão: Condicionado à integralização dos CRI (conforme previsto no item 4.1.1 do Termo de Securitização) e ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definidas na CCB), a Cessionária pagará à Cedente o Saldo Devedor (conforme definido no item 2.1 abaixo) (“Valor da Cessão”). O Valor de Cessão será pago pela Cessionária à Cedente da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze milhões de reais), que corresponde ao somatório dos valores nominais unitários dos CRI Seniores na data de emissão dos CRI (“Data de Emissão CRI Seniores”) será pago à Cedente em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 1.3.1 abaixo. O referido valor será atualizado e acrescido dos juros remuneratórios, conforme disposto no Termo de Securitização, e será equivalente ao somatório do pagamento dos CRI Seniores em suas respectivas datas de integralização, realizados nas Contas Centralizadoras (conforme definido abaixo) (“Preço de Aquisição CRI Seniores”); e (ii) o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), que corresponde ao somatório dos valores nominais unitários dos CRI Subordinados na data de emissão dos CRI (“Data de Emissão CRI Subordinados” e, em conjunto com os a Data de Emissão CRI Seniores, “Data de Emissão”) será pago à Cedente em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 1.3.1 abaixo. O referido valor será atualizado, conforme disposto no Termo de Securitização, e será equivalente ao somatório do pagamento dos CRI Subordinados em suas respectivas datas de integralização, realizados nas Contas Centralizadoras (conforme definido abaixo) (“Preço de Aquisição CRI Subordinados” e, em conjunto com o Preço de Aquisição CRI Seniores, o “Preço de Aquisição”).</p>
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSÃO*</b>	N/A

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotrustee.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão.

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2023 (P.U.)

#### 11ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2023	0,00617744	0,00067098	
15/02/2023	0,00379499	0,00062352	
15/03/2023	0,00260278	0,00059824	
15/04/2023	0,00856758	0,00057695	
15/05/2023	0,00166401	0,00051896	
15/06/2023	0,00524945	0,00050807	
15/07/2023	0,00365349	0,00047152	
15/08/2023	0,00240329	0,00043916	
15/09/2023	0,00154354	0,00042163	
15/10/2023	0,00046605	0,00041101	
15/11/2023	0,00425137	0,00040787	
15/12/2023	0,00014020	0,00037875	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

#### 12ª SÉRIE

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	PAGAMENTO DE JUROS	RESGATE ANTECIPADO
15/01/2023	0,01496255	0,00175516	
15/02/2023	0,00922957	0,00165359	
15/03/2023	0,00641960	0,00159306	
15/04/2023	0,02124961	0,00155809	
15/05/2023	0,00414801	0,00140932	



15/06/2023	0,01313308	0,00138675	
15/07/2023	0,00927962	0,00129162	
15/08/2023	0,00612710	0,00122134	
15/09/2023	0,00394488	0,00117698	
15/10/2023	0,00119404	0,00115016	
15/11/2023	0,01091977	0,00114421	
15/12/2023		0,00106520	

DATA DE PAGAMENTO	CONVERTIDAS	REACTUAÇÃO

#### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2023

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CANCELADAS
11	14.000.000	13.767.663	232.337
12	6.000.000	5.866.847	133.153

#### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

##### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento acerca de alterações estatutárias realizadas no período.

##### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES:

Não foram realizadas assembleias no período.

##### FATOS RELEVANTES:

O Agente Fiduciário não tomou conhecimento da divulgação de fatos relevantes no período.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL PREVISTOS NOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)

Não aplicável.

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [Gestaosec@pentagonotruster.com.br](mailto:Gestaosec@pentagonotruster.com.br)

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ART. 15 DA RESOLUÇÃO CVM 17/21 C/C ART. 68, §1º, b DA LEI 6.404/76

Inciso I do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório
Inciso V do art. 15 da Resolução CVM 17/21: "resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período"	Item 3 deste relatório

<p>Inciso VI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”</i></p>	<p>Anexo II deste relatório</p>
<p>Inciso VII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”</i></p>	<p>Destinação comprovada.</p>
<p>Inciso VIII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”</i></p>	<p>Não aplicável</p>
<p>Inciso IX do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”</i></p>	<p>Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.</p>
<p>Inciso X do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XI do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”</i></p>	<p>Anexo I deste relatório</p>
<p>Inciso XII do art. 15 da Resolução CVM 17/21: <i>“declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XXII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>
<p>Inciso XXIII do art. 11 da Resolução CVM 17/21 – <i>“verificar os procedimentos adotados pelo emissor para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros”</i></p>	<p>Item 9 deste relatório</p>



## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

---

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto por eventuais indicações realizadas nos itens 5 e/ou 7 deste relatório. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto se informação em contrário estiver descrita nos itens 5 e/ou 7 e/ou Anexo III deste relatório;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;
- (iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;
- (v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;
- (vi) considerando que o documento que representa o lastro da emissão de securitização encontra-se custodiado junto à instituição custodiante, nos termos e normas aplicáveis, foram adotados pelo emissor os procedimentos para (a) assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização e (b) para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos contratuais, conforme aplicável, que lastreiam a operação de securitização, não sejam cedidos a terceiros;
- (vii) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Resolução CVM nº 17, de 09 de Fevereiro de 2021, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**PENTÁGONO S.A. DTVM**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

**Certificados de Recebíveis Imobiliários**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 4ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	5.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Aval, Fundo de Reserva e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	05
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/07/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) IPCA + 11,00% a.a., da Data Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/16ª e 17ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	37.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Fiança, Retrocessão, Alienação Fiduciária dos Lotes, Alienação Fiduciária de Quotas, e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.590 e 1.110, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/02/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<u>16ª série:</u> (i) IPCA + 8,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 1,50% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.  <u>17ª série:</u> (i) IPCA + 13,50% a.a. até 07/10/2020 (inclusive); e (ii) 100% da Taxa DI + 12,26% a.a., a partir de 07/10/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/18ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	7.200.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	7.200.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/05/2031
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 5,25% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 19ª e 20ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	26.065.866,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas, Fiança, e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	18.246.106 e 7.819.760, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2024 e 15/06/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	100% da Taxa DI + 1,5% a.a., 100% da Taxa DI + 9,4% a.a., respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/ 22ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	6.996.891,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Restituição de Créditos e Alienação Fiduciária de Imóveis.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	6.996.891
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 8,4% a.a. até 15/07/2021, e IPCA + 8,4% a partir de 16/07/2021
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/27ª e 28ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.800.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Reserva, Fiança e Retrocessão.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	11.040.000, e 2.760.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/10/2030 e 20/06/2033, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	27ª Série: IPCA + 8,50% a.a.

	28ª Série: (i) IPCA + 14,90% a.a., desde a Data de Emissão até 20/08/2020 (inclusive); e (ii) IPCA + 10,17% a.a. a partir de 20/08/2020 (exclusive) até a Data de Vencimento.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/29ª e 30ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Fundo de Despesas, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	34.000.000 e 6.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2022
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 7,00% a.a., e IPCA + 39,10% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/31ª e 32ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de Direitos e de Créditos, Alienação Fiduciária de Ações, e Alienação Fiduciária de Quotas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	80.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/11/2033, e 25/01/2035, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	31ª Série: IPCA + 7,00% a.a. 32ª Série: (i) IPCA + 17,88% a.a., desde a Data de Integralização (inclusive), até 25/10/2020 (exclusive); (ii) IPCA + 14,65% a.a., desde 25/10/2020 (inclusive) até 25/07/2021 (exclusive); e (iii) IPCA + 11,00% a.a., a partir de 25/07/2021 (inclusive).
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/33ª e 34ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	20.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária e Alienação Fiduciária de Ações.

<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	16.000.000 e 4.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2028 e 20/05/2030
<b>REMUNERAÇÃO</b>	(i) 33ª Série: IGP-M + 7% a.a., até 20/03/2021 (inclusive), e IPCA + 9,00% a.a., a partir de 20/03/2021 (exclusive). (ii) 34ª Série: IGP-M + 13,88% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/35ª e 36ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	100.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Retrocessão, Cessão Fiduciária de Direitos e Alienação Fiduciária dos Lotes.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	85.000.000 e 15.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/05/2025 e 20/05/2026, respectivamente.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IGP-M + 6,50% a.a., e IGP-M + 13,38% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/37ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	13.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Despesas, Fundo de Obras, Fundo de Reserva, Seguros, Retrocessão, Alienação Fiduciária de Quotas, Alienação Fiduciária de Imóveis, e Cessão Fiduciária de Direitos.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	13.000.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/11/2023
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 12,75% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA PECUNIÁRIA E INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/40ª, 41ª, 42ª e 44ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	200.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária de direitos creditórios, Alienação Fiduciária de Ações e Alienação Fiduciária de Quotas.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	35.000.000, 66.860.907, 11.798.984, 73.389.093 e 12.951.016, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	20/12/2035



<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 10,50% a.a., IPCA + 7% a.a., IPCA + 17,34% a.a., IPCA + 7,00% a.a. e IPCA + 17,34% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

**Certificados de Recebíveis do Agronegócio**

<b>EMISSORA</b>	LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/38ª e 39ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	30.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	N/A
<b>GARANTIAS</b>	Fundo de Despesas
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	10.000.000 e 20.000.000, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	25/12/2026
<b>REMUNERAÇÃO</b>	IPCA + 5,50% a.a., e IPCA + 6,00% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	INADIMPLÊNCIA NÃO PECUNIÁRIA

## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

#### FUNDO DE AMORTIZAÇÃO OU DE OUTROS TIPOS FUNDOS, QUANDO HOUVER – DESCRIÇÃO CONTRATUAL

*(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia e/ou Termo de Securitização.)*

*\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia e/ou Termo de Securitização.*

**I. Aval:** garantia fidejussória prestada nos termos da CCB, por (i) JV Consultoria e Participações Ltda.; (ii) Sr. Jacó Moacir Schreiner Maran; (iii) Sr. Valmir Schreiner Maran; (iv) Paysage Ponta Grossa III, - Incorporações SPE Ltda.; (v) Paysage Condomínios Diferenciados Ltda..

#### **II. Fundo de Reserva e Fundo de Obras:**

“CLÁUSULA OITAVA: GARANTIAS

(...)

8.3. Fundo de Reserva: Para fazer frente aos pagamentos das despesas e obrigações do Patrimônio Separado descritas na Cláusula Décima Terceira abaixo, a Emissora constituirá, na Conta de Pagamento de Despesas e Fundo de Reserva, mediante dedução de parte do Valor da Cessão da CCB emitida pela Devedora NeoCittáPaysage, um fundo no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), corrigido mensalmente com base na variação do IPCA/IBGE (respectivamente, “Fundo de Reserva” e “Limite Mínimo”).

8.4. Fundo de Obras. O valor equivalente a 100% (cem por cento) do Financiamento Imobiliário, após o pagamento de todas as despesas da Emissão e composição do Fundo de Reserva será destinado ao fundo de obras ("Fundo de Obras").

(...)”

#### **III. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios:**

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

1.1. Os Fiduciantes, neste ato, cedem fiduciariamente à Fiduciária, sob a condição suspensiva: (i.a) a fração correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) dos Direitos Creditórios Presentes oriundos dos Direitos Creditórios da Devedora NeoCittáPaysage, (i.b) a fração correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) dos Direitos Creditórios Presentes oriundos dos Direitos Creditórios da Parque DomanPaysage, todos listados e descritos no Anexo II ao presente Contrato de Cessão Fiduciária; (ii.a) a fração correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) dos Direitos Creditórios Futuros, cujas Unidades Remanescentes da Devedora NeocittáPaysage, (ii.b) a fração correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) dos direitos creditórios futuros oriundos da comercialização das Unidades Remanescentes da Parque DomanPaysage, (ii.c) a fração correspondente a 100% (cem por cento) dos direitos creditórios futuros oriundos da

comercialização das Unidades Remanescentes da Paysage Weekend, conforme listadas e descritas no Anexo III ao presente Contrato de Cessão Fiduciária. Adicionalmente, os Fiduciantes, neste ato, cedem fiduciariamente à Fiduciária os recursos retidos na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), pela Fiduciária, a título de Fundo de Reserva, Fundo de Obras e Fundo de Despesas (conforme definidos no Contrato de Cessão), bem como o produto oriundo da excussão, pelas Fiduciantes, das garantias dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente. A presente cessão é outorgada em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Fiduciantes, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária (“Obrigações Garantidas”).

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Cessão Fiduciária.

1.1.2. Serão denominados “Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente” aqueles direitos creditórios que se encontrem onerados pela presente Cessão Fiduciária.

1.1.3. Os Fiduciantes ficam obrigados a informar a Fiduciária sempre que qualquer das Unidades Remanescentes venha a ser comercializada, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do respectivo contrato, devendo transmitir à Ethos Servicer Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.782.263/0001-00 (“Servicer”) cópia de referido instrumento formalizado, acompanhada de todas as informações exigidas pela Fiduciária para a realização do espelhamento e pelo Servicer para a cobrança escritural dos referidos Direitos Creditórios, nos termos do contrato de prestação de serviços firmado nesta data entre a Securitizadora e a Servicer (“Contrato de Servicing”).

1.1.4. Sem prejuízo do acima exposto, incorporar-se-ão automaticamente à presente garantia, qualquer novo contrato de compra e venda de Unidades Remanescentes (“Garantia Adicional”), ficando os Fiduciantes obrigados a, a cada 3 (três) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato de Cessão Fiduciária ou comercialização de 5 (cinco) Unidades Remanescentes, o que ocorre primeiro, e até que todas as Unidades Remanescentes tenham sido comercializadas, celebrar um aditamento a este contrato na forma do Anexo VI ao presente instrumento, a fim de atualizar o Anexo II, e Anexo III deste instrumento, ficando dispensada a prévia realização de Assembleia Geral.”

#### **IV. Alienação Fiduciária de Quotas:**

##### **“CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

1.1. Os Fiduciantes, neste ato alienam fiduciariamente, à Fiduciária: (i) 100% das Quotas presentes ou futuras de titularidade dos Fiduciantes, representativas da totalidade do capital social da Devedora NeoCittáPaysage, conforme indicadas ou que venham a ser indicadas a qualquer tempo no Anexo I ao presente instrumento (doravante designadas como “Quotas Alienadas”), incluindo

todos os lucros e dividendos, juros sobre capital próprio, valores, bonificações, certificados, títulos, direitos e outros bens, que venham a ser declarados, recebidos, devidos e a qualquer título distribuídos ou pagos aos Fiduciários, com relação às Quotas Alienadas ou em troca de tais Quotas; e (ii) o direito de subscrição de novas quotas representativas do capital social da Devedora NeoCittáPaysage, bem como quaisquer outros direitos e frutos que, a qualquer tempo, sejam concernentes às Quotas Alienadas, ou a elas atribuídos ou delas decorrentes, nos termos da lei aplicável, em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários, das Despesas do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) e do cumprimento de todas as obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora NeoCittáPaysage, por força do Contrato de Cessão, perante a Fiduciária ("Obrigações Garantidas").

1.1.1. O cumprimento parcial das Obrigações Garantidas não importa exoneração correspondente da presente Alienação Fiduciária.

1.2. A transferência da titularidade fiduciária das Quotas Alienadas, pelos Fiduciários à Fiduciária, subsistirá até o cumprimento válido e eficaz da totalidade das Obrigações Garantidas, observado o disposto no item 5.2., ou até a excussão da alienação fiduciária nos termos do item 4.2.”